



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1801/2011



SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano pertencente à municipalidade, na forma que especifica.

REVOGADA

VIAE Lgi 2389/18

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel constituído pela Quadra de terras nº 08-Remanescente, com área de 2.950,00 metros quadrados, situado na Planta Urbana do loteamento denominado JARDIM SOCIAL, neste Município, de propriedade desta municipalidade, ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná.

Parágrafo único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à edificação da Sede da Polícia Civil da cidade de Sarandi-Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de maio de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal